

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 087/96

LAGUNA CARAPÁ, 08 DE MAIO DE 1996.

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de cargo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Laguna Carapá, o Cargo de Auxiliar de Enfermagem II, Símbolo SAX, Padrão V.

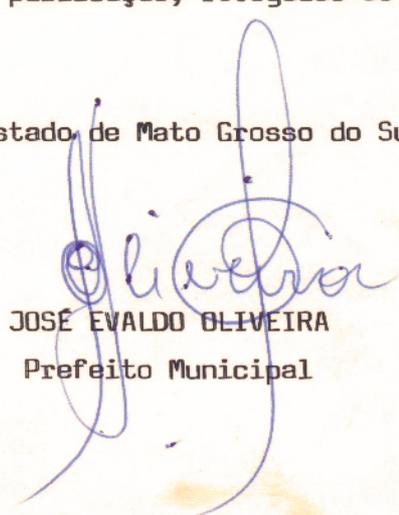
§ 1º - A qualificação mínima exigida será a de 1º grau completo com experiência comprovada de pelo menos 1 (Um) ano na área de enfermagem.

§ 2º - Será de 4 (Quatro) o número de vagas disponíveis para o cargo criado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Os ocupantes do Cargo de Auxiliar de Enfermagem II, fará jús ao adicional de insalubridade correspondente a 30% e adicional noturno, se efetivamente realizado, correspondente a 20% sobre o salário base.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laguna Carapá, Estado de Mato Grosso do Sul,
08 de Maio de 1996.


JOSE EVALDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal